



## **MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

REITORIA

Avenida Vitória, 1729 – Bairro Jucutuquara – 29040-780 – Vitória – ES

27 3331-2113

### **COMISSÃO PERMANENTE DE AUDITORIA INTERNA**

#### **Relatório Final de Auditoria nº 15 - Ano 2014 - AUDIN**

Vitória, 02 de dezembro de 2014.

Ao Sr. Diretor Geral do campus Colatina

Assunto: **Relatório de Auditoria**

#### **Escopo do Trabalho:**

A Comissão Permanente de Auditoria Interna, designada através da Portaria/Reitoria/047, de 07 de janeiro de 2011, realizou no período de 24 de setembro a 16 de outubro de 2014, análise do processo nº 23153.001189/2013-32 relativo a aquisição de Serviço em Transporte Coletivo em veículos automotores para atender a demanda do campus Colatina. O volume de recursos auditados totalizou R\$ 103.740,00 (cento e três mil e setecentos e quarenta reais). Para a realização desta análise utilizou-se o Roteiro de Procedimentos de Auditoria nº 01/2012 (atualizado em 2014), elaborado pela AUDIN-Ifes. O critério utilizado para escolha do escopo foi o de maior valor de gastos realizados por campus, conforme dados extraídos do Comprasnet.

Os processos foram analisados na Auditoria Interna da Reitoria. Os trabalhos foram realizados pela Comissão Permanente de Auditoria Interna e pelos demais membros do setor AUDIN-Ifes.

#### **Resultado dos exames:**

#### **INFORMAÇÃO:**

Trata-se do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 01/2014, tendo por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço em Transporte Coletivo em veículos automotores tipo ônibus executivo, semi-leito, tipo circular ou outro equivalente (transporte municipal) em âmbito nacional, para atender a demanda do campus Colatina. O critério para seleção é o regime de menor preço global e o parâmetro estabelecido para pagamento é a emissão da nota fiscal, com o ateste do

## Relatório Final de Auditoria nº 15 - Ano 2014 - AUDIN

fiscal do contrato dos serviços prestados e toda a documentação prevista em contrato. O aviso do pregão foi publicado no DOU em 21/03/2014, bem como no sítio eletrônico Comprasnet do Governo Federal. Conforme comprovante de Homologação, foi vencedora a empresa listada abaixo, com os respectivos lances:

CNPJ	EMPRESA	ITEM	VALOR KM	TOTAL ESTIMADO
27494279/0001-87	Viação Gabriel LTDA	01 – Ônibus tipo executivo	R\$ 4,10/Km	R\$ 61.500,00
27494279/0001-87	Viação Gabriel LTDA	02 – Ônibus tipo semi-leito	R\$ 3,37/Km	R\$ 40.440,00
27494279/0001-87	Viação Gabriel LTDA	03 - Ônibus tipo Low Driver (Ibatiba)	R\$ 6,00/Km	R\$ 1.800,00

### CONSTATAÇÕES:

1 – Constatamos que no contrato nº 03/2014, item 12.2 (fl. 132) é condição prévia indispensável para a celebração do contrato a apresentação de apólice de seguro de passageiros, entretanto não localizamos no processo nº 23153.001189/2013-32 a referida apólice.

### Recomendação:

1 – Recomendamos a inclusão da apólice de seguro de passageiros no processo conforme a instrução do item 12.2 do contrato nº 03/2014.

### Manifestação da Unidade:

A Unidade se manifestou por meio eletrônico: *“A garantia contratual foi efetuada com depósito de caução. (Consta apensada no processo do pregão).”*

### Análise do controle Interno:

Após a manifestação da unidade observamos que o documento enviado trata da caução do contrato e a recomendação trata da apresentação da apólice de seguro de passageiros, conforme consta na cláusula nº12.2 do contrato nº 03/2014

2 – Constatamos que não consta no processo de nº 23153.001189/2013-32, a designação do fiscal do contrato, conforme determina a cláusula décima primeira do contrato nº 03/2014. Fica mantida a recomendação.

**Recomendação:**

2 – Recomendamos que a Portaria de designação do fiscal do contrato seja anexada ao processo atendendo ao disposto no Art. 67 da Lei 8.666/93.

**Manifestação da Unidade:**

A Unidade se manifestou por meio eletrônico: *“A fiscalização foi formalizada em portaria, conforme documento em anexo. (Não estava apensada ao processo do pregão)”*

**Análise do controle Interno:**

Após apresentação da documentação solicitada, a Comissão Permanente de Auditoria considera a recomendação atendida.

3 – Constatamos que a lista de passageiros com o nome completo e o número de identidade não está sendo disponibilizada pela contratante (Ifes) para o motorista cinco dias antes da viagem, conforme determinado no item 7.5 do Termo de referência.

**Recomendação:**

3 – Observar as cláusulas contratuais referentes ao controle da execução e inserir nos formulários de controle as seguintes informações básicas: Listagem de passageiros com respectivo documento de identidade, que deverá ser entregue no prazo para a contratada e uma cópia deverá ser arquivada, devidamente assinada pelo motorista, e arquivada nos registros do fiscal do contrato.

**Manifestação da Unidade:**

A Unidade se manifestou por meio eletrônico: *“A Fiscalização do contrato disponibiliza a lista de passageiros para a empresa prestadora do serviço em todas as viagens "interestaduais". Só foi feita uma única viagem interestadual e a lista foi disponibilizada conforme anexo. Sem a lista com a identificação de todos os passageiros a contratada não consegue a prévia autorização ou licença da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, para efetuar a viagem, conforme DECRETO Nº 8.083, DE 26 DE AGOSTO DE 2013.”*

**Análise do controle Interno:**

Após análise da manifestação da Unidade e da documentação apresentada, verificamos que a lista nominal dos alunos com o número de documento não foi apresentada nos anexos enviados e que esta identificação nominal dos estudantes deve constar em todas as viagens, conforme consta na Recomendação nº 001 da Constatação 011 – item 1.1.1.10 do Relatório de Auditoria da CGU

nº 201204976. Esta Comissão mantém a recomendação.

4 – Constatamos que as solicitações de visitas técnicas não foram anexadas aos processos de nºs 23153.000461/2014-48, 23153.000462/2014-92, 23153.000463/2014-37, 23153.000464/2014-81, 23153.000465/2014-26, 23153.000466/2014-71, 23153.000476/2014-14, 23153.000477/2014-51 e 23153.000533/2014-57.

**Recomendação:**

4 – Recomendamos que as solicitações de visitas técnicas sejam devidamente anexadas aos processos citados na constatação.

**Manifestação da Unidade:**

A Unidade se manifestou por meio eletrônico: *“Todas visitas técnicas são devidamente formalizadas no formulário de solicitação de visitas técnicas. Ocorreu que nos citados processos de pagamentos não foram anexadas estas "solicitações", no entanto seguem no anexo desta mensagem para fins de comprovação.”*

**Análise do controle Interno:**

Após apresentação da documentação solicitada, a Comissão Permanente de Auditoria considera a recomendação atendida.

5 – Constatamos que no termo de referência, item 7.8 (fl. 68), o fiscal do contrato anotará em registro próprio os aspectos quantitativos e qualitativos do contrato.

**Recomendação:**

5 – Recomendamos que o fiscal do contrato atenda ao item 7.8 do Termo de Referência e cumpra o disposto nos parágrafos 1º e 2º do Art.67 da Lei 8666/93.

**Manifestação da Unidade:**

A Unidade se manifestou por meio eletrônico: *“Atendendo o apontamento do órgão de controle interno, a fiscalização do contrato providenciará prontuário individualizado em que serão anotadas todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato (aspectos quantitativos e qualitativos).”*

**Análise do controle Interno:**

Tendo em vista a justificativa do campus, a Comissão Permanente de Auditoria mantém a recomendação até a comprovação da situação relatada.

Atenciosamente,

**Claudia Maria Baptista de Campos**

Auditora Interna do IFES  
Portaria nº 047, de 07/01/2011

**Eliege da Silva Madeira Gon**

Auditora Interna do Ifes  
Portaria nº 047, de 07/01/2011

**Mara Lúcia Louvem Vianna**

Auditora Interna do Ifes  
Portaria nº 047, de 07/01/2011

**Sandra Margon**

Auditora Interna do Ifes  
Portaria nº 047, de 07/01/2011